

Nova Iguaçu, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu



Atos Oficiais



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

Ofício n.º 24/GP/2016.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2016.

**A Sua Excelência o Senhor
MAURÍCIO MORAIS LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
IGUAÇU**

Excelentíssimo Senhor,

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que vetei parcialmente o Projeto de Lei nº 103/2015, que dispõe sobre a seguinte matéria: **“Veda a distribuição, exposição e divulgação de material didático contendo orientações sobre a diversidade sexual nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública de Nova Iguaçu”**, consoante às razões em anexo. Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

RAZÕES DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A SEGUINTE MATÉRIA: “VEDA A DISTRIBUIÇÃO, EXPOSIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE A DIVERSIDADE SEXUAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE NOVA IGUAÇU”

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da legislação vigente, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 103/2015.

Ao verificar o parágrafo único do art. 1º da matéria em questão, foi identificado que seu conteúdo fere frontalmente as políticas públicas voltadas para o combate à violência e à discriminação por orientação sexual.

A Rede Pública Municipal de Ensino, área de abrangência da matéria em espécie, é responsável pelo 1º e 2º Segmento do Ensino Fundamental e atende majoritariamente ao público infantil, de forma que ao nosso sentir, seria prematura a discussão neste âmbito a respeito de conceitos sobre diversidade sexual, razão pela qual se conclui ser de bom alvitre vetar parcialmente e não integralmente a proposta em questão.

No mais e com todas as cautelas possíveis, não se pode deixar de observar a relevância do tema, visto que a Rede Municipal atende também ao segmento juvenil, mesmo sendo em menores proporções.

Em razão de tal fato o Poder Público não pode ser omisso, porém, é necessário que haja uma discussão ampla e mais aprofundada possível, contando inclusive com a participação dos mais variados segmentos da sociedade civil, com vistas a buscar as melhores condições de

abordagem sobre o referido tema.

Senhor Presidente, com a referida medida, reafirmamos nosso compromisso com a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos, rechaçando todas as formas de discriminação e violência.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado, o qual submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 4.576 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

“VEDA A DISTRIBUIÇÃO, EXPOSIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO ORIENTAÇÕES SOBRE A DIVERSIDADE SEXUAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE NOVA IGUAÇU”.

Autor: vereador Denilson Ambrosio Soares – DENILSON AMBROSIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a distribuição, exposição e divulgação de livros, publicações, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer tipo de material, didático ou paradidático, contendo orientações sobre a diversidade sexual nos estabelecimentos de Ensino da rede pública municipal da Cidade de Nova Iguaçu.

Parágrafo único – (VETADO)

Art. 2º - O Poder Executivo ficará responsável pelo fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2016.

Republicada por incorreção

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 4.581 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“MUDA A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA SITUADA NO BAIRRO BELMONT K-11 NOVA IGUAÇU, PARA RUA JOSÉ PAULO CUSTÓDIO.”

Autor: vereador Carlos A. Curi Chambarelli – CARLÃO CHAMBARELLI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Muda a denominação da Rua Projetada, situada no Bairro Belmonte – K 11 – Nova Iguaçu, para **Rua JOSÉ PAULO CUSTÓDIO**, CEP – 26.250.085.

Art. 2º - O Poder Executivo informará através de ofícios as concessionárias de serviços públicos, cartórios de registros de imóveis e aos órgãos necessários a mudança descrita no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 4.582 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE”.

Autor: vereador Marcelo Fernandes Loureiro – MARCELINHO DAS CRIANÇAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública o **CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, fundado em 29 de setembro de 1997, inscrito no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 02.295.422/0001-67, com Estatuto Social registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital e com sede localizada à Rua Monte Libano nº 24 casa, Jardim Tropical, Nova Iguaçu.

Art. 2º - Reconhecido de Utilidade Pública, o **CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 4.583 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A AUTOVISTORIA EM IMÓVEIS, NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Autor: vereador Marcelo Fernandes Loureiro – MARCELINHO DAS CRIANÇAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, na Cidade de Nova Iguaçu, a obrigatoriedade de autovistoria decenal pelos condomínios ou proprietários dos prédios residenciais, comerciais, e pelo governo municipal nos prédios públicos.

§ 1º - a obrigação instituída no caput deverá abranger estruturas, subsolos, fachadas, esquadrias, empenas,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

marquises e telhados, bem como instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, eletromecânicas, de gás e de prevenção a fogo e escape e obras de contenção de encostas, com menos de 25 (vinte e cinco) anos de vida útil, a contar do “habite-se”;

§ 2º - Os condomínios ou proprietários de prédios comerciais e residenciais de que trata o caput do artigo 1º com mais de 25 (vinte e cinco) anos de vida útil, têm a obrigatoriedade de realizar autovistorias quinquenais.

I - Os prédios tombados ou preservados não estão sujeitos à obrigação estabelecida no caput, ficando sua vistoria a cargo do órgão público municipal responsável pela fiscalização da estabilidade e segurança das edificações; II - A autovistoria é obrigatória para edificações de três ou mais pavimentos e para aquelas que tiverem área construída igual ou superior a 1000m² (mil metros quadrados), independentemente do número de pavimentos, e em todas as fachadas de qualquer prédio que tenha projeção de marquise ou varanda sobre o passeio público;

III - Estão excluídos da obrigação de realização da autovistoria os prédios residenciais unifamiliares;

IV - Considera-se responsável pelo prédio, conforme o caso: o proprietário; o possuidor; o condomínio; o administrador, nos casos de prédios públicos.

Art. 2º - As vistorias de que trata a presente lei deverão ser efetuadas por engenheiro, arquiteto ou empresa legalmente habilitados nos Conselhos Profissionais CREA/RJ - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro - e/ou CAU/RJ - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro, deverão ser custadas pelo condomínio ou pelo proprietário do prédio e o seu autor será o responsável pelo respectivo laudo técnico.

I - O profissional emitirá o respectivo laudo técnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/RJ, quando se tratar de engenheiros; e de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU/RJ, quando se tratar de arquitetos;

II - O laudo conterá a identificação do imóvel e de seu responsável, a metodologia utilizada, as informações sobre anomalias, suas características e prováveis causas, o prazo dentro do qual estarão garantidas as condições de segurança e estabilidade e, sendo o caso, as medidas reparadoras ou preventivas necessárias;

III - A qualquer momento, a partir do início da realização da vistoria, sendo verificada a existência de risco imediato ou iminente para o público, o profissional responsável deverá informar imediatamente ao órgão municipal competente para que sejam tomadas providências para o isolamento do local, quando cabível, no menor prazo possível, dando conhecimento do fato ao responsável pelo prédio, por escrito;

IV - Emitido o laudo, o responsável pelo prédio deverá convocar assembleia geral para dar ciência do seu conteúdo;

V - O laudo deverá ser arquivado no condomínio, sob a responsabilidade do síndico ou do proprietário do imóvel, e exibido à autoridade quando requisitado.

Art. 3º - Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, o responsável pelo prédio será pessoalmente responsabilizado por danos que a falta de reparos ou de manutenção da edificação venha a causar a moradores ou a terceiros, salvo se o descumprimento se der em razão de deliberação em Assembleia, ocasião em que a

responsabilidade recairá sobre o condomínio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros instrumentos de parceria com empresas privadas para o fiel cumprimento dos objetivos desta Lei, com critérios a serem estabelecidos na regulamentação prevista no art. 5º.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, período dentro do qual editará as normas complementares necessárias à sua execução e fiscalização.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI N° 4.584 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PLANETA VERDE”.

Autor: vereador Marcelo Fernandes Loureiro - MARCELINHO DAS CRIANÇAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art.1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PLANETA VERDE**, fundada em 22 de julho de 2002, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 05.232.568/0001-51, com Estatuto Social registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital e com sede localizada à Rua da Represa nº 55 casa, Rio D'Ouro, Nova Iguaçu.

Art.2º - Reconhecida de Utilidade Pública, a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PLANETA VERDE** passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI N° 4.585 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PARQUE ESTORIL, NA CIDADE DE NOVA IGUAÇU E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Vereador José Carlos Fonseca- Dr. Cacau

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo da Cidade de Nova Iguaçu autorizado a criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade Básica de Saúde - UBS – do Parque Estoril.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar todos os atos normativos para regulamentar o fiel cumprimento desta Lei, especialmente na estruturação do quadro de pessoal da Unidade de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI N° 4.586 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REÚSO DE ÁGUA EM POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EM LAVA-JATOS, NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU”.

Autor: vereador José Carlos Fonseca – DR. CACAU. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os postos de serviços e abastecimento de veículos e lava-jatos localizados na cidade de Nova Iguaçu obrigados a fazer o reaproveitamento da água utilizada na lavagem de veículos, após o processo de tratamento adequado.

Art. 2º - Para o cumprimento do art. 1º desta lei, os postos de gasolina e lava-jatos deverão instalar equipamentos exclusivos para captação, tratamento e armazenamento da água, visando à sua reutilização em atividades que admitam o uso de água de qualidade não potável.

Art. 3º - No processo de captação, tratamento, armazenamento e reúso da água deverá ser observada a legislação que rege a matéria, notadamente as resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e eventuais normas emanadas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º - Os resíduos resultantes do processo de tratamento da água utilizada na lavagem de veículos deverão ter destinação ambientalmente adequada, de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 5º - Os postos de gasolina e lava-jatos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 6º - A inobservância do disposto nesta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 20 (vinte) UFINIG's.

Art. 7º - Na reincidência continuada do descumprimento desta lei, o estabelecimento estará sujeito à cassação do seu alvará de funcionamento, ao final de processo administrativo em que seja assegurado o cumprimento dos princípios legais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI N° 4.587 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“CRIA O PROMURIM – PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Autor: vereador José Carlos Fonseca – DR. CACAU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao inciso I do art. 79 da Lei Municipal nº 4.092, de 28 de junho de 2008, que instituiu o Plano Diretor Participativo da Cidade de Nova Iguaçu, fica criado o Plano Municipal de Regularização Fundiária PROMURIM – Programa Municipal de Regularização de Imóveis.

Art. 2º - Para a promoção do PROMURIM, ficarão desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais do Município as áreas ocupadas por população de baixa renda a serem relacionadas e identificadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá configurar nos croquis do arquivo do Município, descrever e caracterizar as áreas referidas no artigo anterior à época de seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso especial para fins de moradia, prevista na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, aos atuais ocupantes dos imóveis de que trata esta lei.

§ 1º - Fica facultado ao Poder Executivo autorizar usos para fins comerciais, nos termos do artigo 9º da Medida Provisória nº 2.220/01, e institucionais e de serviços, desde que atendam ao interesse social da respectiva comunidade.

§ 2º - A concessão de uso especial para fins de moradia também poderá ser outorgada pelo Poder Executivo ao ocupante de imóvel com ocupação mista, cujo uso predominante seja o de sua moradia ou de sua família;

§ 3º - Nas condições estatuídas por esta lei, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá rever as ações judiciais em curso, tomando as medidas necessárias para desistência e arquivamento de eventuais ações;

§ 4º - Na hipótese de não ocorrer o enquadramento na totalidade das exigências previstas na Medida Provisória mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo poderá, como alternativa, outorgar aos ocupantes dos imóveis concessão de direito real de uso para fins de moradia, atendidas as normas da legislação federal quanto às condições de uso do bem.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI N° 4.588 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM GENECEIANO.”

Autor: Vereador Gerciano de Lima Luz

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Instituição **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM GENECEIANO**, fundada em 15 de outubro de 1998, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.217.785/0001-47, com sede na Rua Ananindeuva, 44 – Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.061-720.

Art. 2º - Reconhecida e declarada de Utilidade Pública, a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM GENECEIANO**, passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere as entidades detentoras deste título.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI N° 4.589 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“MUDA A DENOMINAÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENECEIANO (ESF – GENECEIANO), NESTA CIDADE.”

Autor: Vereador Gerciano de Lima Luz

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **CLÍNICA DA FAMÍLIA NADIA SILVA DE OLIVEIRA**, a Unidade Básica de Saúde de Geneciano (ESF – Geneciano), nesta Cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do órgão competente, deverá providenciar placa com o nome da **CLÍNICA DA FAMÍLIA NADIA SILVA DE OLIVEIRA**, para a referida unidade de saúde, fazendo comunicado ao Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI N° 4.590 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO CANTINHO DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autor: Vereador Gerciano de Lima Luz

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cemitério Público Cantinho dos Animais.

Art. 2º - No Cemitério Público Cantinho dos Animais, podem ser enterrados somente animais de estimação de pequeno porte, como cães e gatos.

Art. 3º - Os recursos necessários à viabilização e execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI N° 4.591 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.
“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO EXTERMINIO DE CÃES E GATOS PARA FINS DE CONTROLE POPULACIONAL DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU”

Autor: Vereador Gerciano de Lima Luz

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do Município de Nova Iguaçu, o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional.

Art. 2º - O controle populacional de que trata esta Lei poderá ser realizado com a castração por cirurgia para impedir a reprodução sem controle de animais abandonados e capturados pelo poder público.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI N° 4.592 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“TRANSFORMA EM PRIVATIVAS DA FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, AS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Vereador Gerciano De Lima Luz



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Transforma em privativas da **FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, no período de segunda a sábado, das 07 horas às 22 horas, todas as vagas de estacionamento existentes:

I – Na baía estabelecida na Rua Bernardino de Melo, S/ Nº., em frente a Escola de Artes Técnicas Paulo Falcão;

II – Nas baías existentes na Rua Doutor Paulo Fróes Machado, Nº. 38, em frente ao Centro Vocacional Tecnológica (CVT) Nova Iguaçu;

Art. 2º - Fica destinada, em cada baía citada no Art. 1º, I e II, 01 (uma) vaga para veículos regularmente licenciados para condutores deficientes e 01 (uma) vaga para condutores idosos.

§ 1º. – O prazo máximo de estacionamento para vagas destinadas no caput deste artigo é de 02 (duas) horas.

§ 2º. – Os condutores portadores de deficiência deverão ter em seus veículos selo indicativo.

§ 3º. – O idoso condutor, quando solicitado deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de documento oficial de identidade, com foto, sob pena de infração de trânsito.

Art. 3º. – Caberá a Secretaria de Trânsito e Transporte, a fiscalização e sinalização dos locais destinados ao estacionamento privativo.

Art. 4º - Os agentes de trânsito do Município fiscalizarão o estacionamento, cabendo-lhes a notificação dos veículos que estiverem em desacordo com a regulamentação estabelecida por esta Lei e os preceitos da lei 9.503/97.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 114 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **Ana Cristina M. de Moura Machado**, matrícula nº 11/068.667-5, do cargo em comissão de Assessor da CPIA, Símbolo “DAS III”, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 07/02/2016.

NOMEAR Afonso Ulisses Marques da Silva, matrícula nº 12/685.140-6, para ocupar o cargo em comissão de Assessor da CPIA, Símbolo “DAS III”, e **DISPENSÁ-LO** Função Gratificada de Chefe de Setor de Cadastro Funcional, Símbolo “FG II”, na SEMAD, a contar desta publicação.

EXONERAR, a pedido, **Paulo Sergio da Silva Monteiro**, matrícula nº 11/692.135-7, do cargo em comissão de Presidente da CPIA, Símbolo “DAS I”, da Secretaria

Municipal de Administração - SEMAD, a contar desta publicação.

DESIGNAR Phelipe Peixoto da Silva França, matrícula nº 10/711.645-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor de Cadastro Funcional, Símbolo “FG II”, na SEMAD, a contar desta publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 115 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Dispensar, **MARIA DA AJUDA FERREIRA**, Matrícula nº 12/068.691-5, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Conferencia de Dados Financeiros – símbolo FGII - Secretaria Municipal de Educação – SEMED - a contar desta publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 116 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor , **RESOLVE:**

Designar, **MARIA DA AJUDA FERREIRA**, Matrícula nº 10/068.691-5, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Conferencia de Dados Financeiros – símbolo FGII - Secretaria Municipal de Educação – SEMED - a contar desta publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 117 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 6º e respectivo parágrafo único, do Anexo I, do Decreto nº 7.906, publicado em 19 de janeiro de 2010, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **Phelipe Peixoto da Silva França – matrícula nº 10/711.645-2**, em substituição ao servidor Paulo Sergio da Silva Monteiro, matrícula nº 11/692.135-7, para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, como representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

A Comissão de Seleção do Edital Nº 001/2013, publicado no ZM Notícias em 06 de Abril de 2013, conforme autorizado pela Lei nº 4.234, publicada no ZM Notícias de 15/01/2013, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Consti-

tuição Federal, c/c com o item 5 (5.3) e item 6 (6.2) do mesmo Edital, torna público o que se segue:

SUBSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
TALITA MARIA FERNANDES GATTO	AG SERV TEC DIVERSOS
MILENA RODRIGUES E SILVA	AG SERV TEC DIVERSOS
ANDRE REIS LOUREIRO	AG SERV TEC DIVERSOS
LUCIANO DE OLIVEIRA	AG SERV TEC DIVERSOS
GETULIO RODRIGUES TINOCO	AG SERV TEC DIVERSOS
DIORGE AGOSTINHO DE LIMA	AG SERV TEC DIVERSOS
ITALO HUGO SILVA DE ALMEIDA	AG SERV TEC DIVERSOS
ALICE SANTOS DE CARVALHO LUIZ	AG SERV TEC DIVERSOS
ROSELI ALVARENGA DA SILVA	AG SERV TEC DIVERSOS
KATIUSCIA MAGALHÃES DIAS	AOSD
OSIMAR DA SILVA CAMPOS	AOSD
DAMARIS FREIRE DUARTE DE SOUSA	AOSD
EDVAN FERREIRA NUNES	AOSD
INES FERNANDES DE SÁ	AOSD
MARIA DOS ANJOS GARCIA DIAS DE LIMA	AOSD
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO	AOSD
ADRIANA PEREIRA FERNANDEZ	AOSD
ANDREZA DE LIMA FERREIRA	AOSD
ROSA MARIA DE OLIVEIRA	AOSD
TATIANE DE SOUZA VIEIRA	AOSD
STEPHANIE MARIE MOTA CORREA LINS DA SILVA	AOSD
PRISCILA MATTOS DE BRITO	AOSD
PATRICIA DE CARVALHO ALVES	AOSD
AMANDA JARDIM DA SILVA	AOSD
MARCELO DE PAULA LIMA TEIXEIRA	AOSD
ANDREZA CRISTINA DA SILVA	AOSD
LUCINDA MACIEL PINTO	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
JEFFERSON FRANCISCO CONDE	AUXILIAR OPERACIONAL
KAREN ECCARD SALLES PEÇANHA	AUXILIAR OPERACIONAL
ANTONIO AUGUSTO GUEDES	AUXILIAR OPERACIONAL
ANDERSON BISOGNI RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL
CRISTIANE BARBOSA	AUXILIAR OPERACIONAL
DAYANE FELIX MATIAS	ENFERMEIRO
RENATA DIONIZIO DE SANTANA	ENFERMEIRO
ANA CARLA DE OLIVEIRA PASSOS ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO
ELIZABETH TEREZINHA BARBOSA ARAUJO	ENFERMEIRO
MARCIA ALMEIDA DA COSTA	ENFERMEIRO PSF
MARTA DE FREITAS SILVA ANDRADE	ENFERMEIRO PSF
LAURIO LUIS DA SILVA	ENFERMEIRO PSF
CAROLINA VIDAL OLIVEIRA	ENFERMEIRO PSF



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANDREIA LUANA CRUZ FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO PSF
BRUNA LINNA PINHEIRO PEREIRA	ENFERMEIRO PSF
JACQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PSF
ISABEL CRISTNA DE BRITO	ENFERMEIRO PSF
THIAGO DOS SANTOS SILVA	FARMACEUTICO
OLGA DE ASSIS LIMA LANGER	FARMACEUTICO
CATIA DOS SANTOS VIANA	MAQUEIRO
ROGERIO RAMOS DE SOUZA	MAQUEIRO
LUIS CARLOS DE MORAES REGO RAMALHO	MEDICO CLINICO
LUZ HILDA FLORENTIN FRANCO MEDEIROS DA SILVA	MEDICO CLINICO
PETRINA GOUVEIA NOVAIS GOES	MEDICO DE EMERGENCIA
ANA CAROLINA LOBÃO BARREIROS	MEDICO DE EMERGENCIA
ANA CAROLINA LOBÃO BARREIROS	MEDICO DE EMERGENCIA
FELIPE SANTANA FAGUNDES	MEDICO DE EMERGENCIA
FELIPE SANTANA FAGUNDES	MEDICO DE EMERGENCIA
RENATA SPINOLA LOBUE	MEDICO DE EMERGENCIA
SANDRO LIMA CORREA	MEDICO DE EMERGENCIA
FABIANO ISAIAS ALVES DOS SANTOS	MEDICO DE EMERGENCIA
NEOCLEBIO DOS SANTOS SANCHES	MEDICO DE EMERGENCIA
REBECA MAGRI PERES	MEDICO DE EMERGENCIA
MARIANA FERNANDES FERNANDES MENTROP	MEDICO DE EMERGENCIA
MARCOS VIDAL DE LIMA JUNIOR	MEDICO DE EMERGENCIA
BRUNO SALES MARTINS	MEDICO DE EMERGENCIA
MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE	MEDICO PSF
MARIO LUIZ MENTROP	MEDICO SOCORRISTA
LUCIANA MACHADO CORREDEIRA RIBEIRO	ODONTOLOGO
ANGELA PINHEIRO DA SILVA	ODONTOLOGO
LORRAINE BOATINA ONYNAH CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM
THASSILA LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
ELAINE DA SILVA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM
KELLY DE MELO REMANN SDE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
ALEX RIBEIRO DO NASCIMENTO	TECNICO DE LABORATORIO
JAQUELINE ADRIANO FERREIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA
ANDREIA DELGADO DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA

SELEÇÃO	FUNÇÃO
ALCIMAR RAMOS	AG SERV TEC DIVERSOS
ANDREZA CRISTINA DA SILVA	AG SERV TEC DIVERSOS

FERNANDA SUELEN DA SILVA COU-TINHO	AG SERV TEC DIVERSOS
ISABEL LEANDRO DA SILVA	AG SERV TEC DIVERSOS
JANAINA PUPPIN	AG SERV TEC DIVERSOS
LETICIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA	AG SERV TEC DIVERSOS
GABRIEL MORAES SILVA	AG SERV TEC DIVERSOS
MARCELO DE PAULA LIMA TEIXEIRA	AG SERV TEC DIVERSOS
LUCIMAIRA STOGMULLER	AG SERV TEC DIVERSOS
DIEGO NUNES DO NASCIMENTO PEIXOTO	AOSD
JORGE LUIS MARQUES MARINS	AOSD
ERDINA PIMENTA DE FIGUEIREDO	AOSD
TAMIRES FIDELIS SANTANA	AOSD
ELIANE MELO SANTA ROSA	AOSD
PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	AOSD
JESSICA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA	AOSD
UILSON GERALDO DA SILVA FRANCISCO	AOSD
SONIA DO NASCIMENTO	AOSD
ROSANA MARIA SILVA DE MELO	AOSD
LEONARDO THEODORO RIBEIRO PERDIGÃO	AOSD
NATANAEL BALTAR PEREIRA	AOSD
RODRIGO SILVA POUZADA	AOSD
ANGELICA DA SILVA JOVINO	AOSD
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	AOSD
LETICIA REZENDE MARTINS	AOSD
ELISANGELA MOREIRA PEREIRA	AOSD
VIVIAN LEMOS MATTOS	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
HELIO FERNANDES SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
WILIAN ALVES DO CARMO	AUXILIAR OPERACIONAL
FERNANDO MARCIO LOUREIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
RAFAEL ALVES LOURENÇO	AUXILIAR OPERACIONAL
IVANILDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
BRUNA CHAVES SOARES	ENFERMEIRO
ETIENE DE SOUZA RIBEIRO	ENFERMEIRO
CRISTINA CARVALHO DO CARMO	ENFERMEIRO
ANDRE SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
MARLUCE DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO PSF
FABRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA RAMOS	ENFERMEIRO PSF
SIMONE FIRMINO DA SILVA	ENFERMEIRO PSF
CRISTINE MOREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO PSF
CRISTINE LEITE CARDOSO	ENFERMEIRO PSF
ALEXANDRE MARTINS CRESPO	ENFERMEIRO PSF
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PSF

ALBA VALERIA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO PSF
MARCELA IRENE DE OLIVEIRA ARAUJO	FARMACEUTICO
MAGDA LIA SANTOS DE ARAUJO	FARMACEUTICO
SAIDE CANDIDO FERREIRA	MAQUEIRO
DEIBSON DIEGO NASCIMENTO DA SILVA	MAQUEIRO
ANTONIO SILVIO PINHO COSTA	MEDICO CLINICO
EMMANUEL LEAO PACHECO FILHO	MEDICO CLINICO
ADRIANO LESSA PIMENTA	MEDICO DE EMERGENCIA
BELLINDA GRAIFF RIBEIRO	MEDICO DE EMERGENCIA
EDUARDA KARENN FERREIRA DA SILVA	MEDICO DE EMERGENCIA
FERNANDA VIANNA DI GREGORIO	MEDICO DE EMERGENCIA
FLAVIANE ALVES TRIVELATO MENEZES	MEDICO DE EMERGENCIA
GIULIA GUIMARAES PIRES	MEDICO DE EMERGENCIA
JAVIER ROGER OPORTO PEREZ	MEDICO DE EMERGENCIA
MAYLA OLIVEIRA ASSIS	MEDICO DE EMERGENCIA
RACHEL MENDONÇA SOARES	MEDICO DE EMERGENCIA
THIAGO FERREIRA MOURA	MEDICO DE EMERGENCIA
ERIKA FERREIRA RODRIGUES	MEDICO DE EMERGENCIA
FELIPE SENECHAL DE GOFFREDO GUERRA	MEDICO DE EMERGENCIA
FERNANDO FAUSTINO PORTO JUNIOR	MEDICO DE EMERGENCIA
FELIPE VIANNA ESTOULLLO	MEDICO PSF
MARCELLO ANTONIO SÁ ALLEVATO	MEDICO SOCORRISTA
ANA LUIZA HUBACK MUSSEL	ODONTOLOGO
CAMILA RIVEIRO RIBEIRO	ODONTOLOGO
ELAINE DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
SELMIRA MARCELINO DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
HELOISA DE JESUS DA SILVA LEANDRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
LAIZ REGINA DOS SANTOS FRONTINE	TECNICO DE ENFERMAGEM
PRISCILA MENDES DA LUZ BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM
CARLOS EDUARDO GUEDES DA COSTA	TECNICO DE LABORATORIO
LUCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA
ROSELANE DE OLIVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA

1. SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverão apresentar as documentações indicadas no item 7. Convocação (7.1, 7.2, 7.3) do Edital de Seleção 001/2013, nos dias 22 E 23 de Fevereiro de 2016, na Sede da Secretaria Municipal de Administração (SE-MAD), à Rua Drº Barros Junior, nº 385, Bairro: Centro - Nova Iguaçu de 09:00 às 16:00.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverá comparecer à



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (uma) cópia:

- Diploma de conclusão com habilitação para a vaga pretendida ou Certidão de Conclusão de Curso;
- Declaração de experiência profissional em papel timbrado e/ou Carteira de Trabalho;
- Não ter sofrido a penalidade de demissão "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta;
- Comprovante de carga horária do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado (Base Nacional);
- RG e CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista, para o sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado de saúde física e mental;

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item 7.1. será eliminado do processo seletivo.

1.3 As declarações ou certidões apresentadas deverão ser originais, respeitando a data de expedição não superior a 01(um) ano, para as certidões, e não superior a 30 (trinta) dias, no caso das declarações.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O não cumprimento de qualquer solicitação constante no item 7. Convocação (7.1, 7.2, 7.3) do Edital de Seleção 001/2013 torna o candidato eliminado do processo seletivo.

Comissão de Seleção

CARLA MIRANDA FERREIRA MOREIRA
FRANCISCO CARLOS DE LIMA VASCONCELOS; e
ALEXANDRE VICTORINO DE OLIVEIRA.

Nova Iguaçu, 17 de Fevereiro de 2016

Nelson Roberto Bornier de Oliveira
Prefeito

SEMUG

PORTARIA SEMUG Nº 003 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 006/CPL/2016, referente à locação do imóvel situado a Rua Doutor Barros Junior, 347 - Nova Iguaçu – RJ.

FABIANE FURTADO TEODORO ANDRADE
Matrícula 60/712371-8

MARLI MARTINS MENDES DE MATTOS
Matrícula 11/068511-5

SORAYA FALCÃO SARDINHA
Matrícula 60/696091-8

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar de sua publicação.

Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 2016.

THIAGO MARÇAL PORTELA
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/124433

CONTRATO: 006/CPL/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e CARLOS ALBERTO VIANNA e MARIA JOSÉ FIGUEIREDO VIANNA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DOUTOR BARROS JUNIOR, 347 – NOVA IGUAÇU – RJ.

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 8.360 DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2016.

THIAGO MARÇAL PORTELA
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2013/263203

CONTRATO: 096/CPL/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e TELEMAR NORTE LESTE S/A

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 096/CPL/2013, COM FULCRO NO ART 57, II DA LEI FEDERAL 8.666/1993

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 06/01/2016

VALOR: R\$ 96.720,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.001.04.122.5001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 8.360 DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2016.

THIAGO MARÇAL PORTELA
Secretário Municipal de Governo

**SEMUG – SUBSECRETARIA
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 05/CMDCA/2016,
de 15 de fevereiro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS.”

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito de Nova Iguaçu e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício nº 12/16/CTC, encaminhado pelo Conselho Tutelar da Região do Centro.

CONSIDERANDO a possibilidade de fato semelhante estar ocorrendo nos Conselhos Tutelares das demais regiões.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária ocorrida em 11 de fevereiro de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI

Resolve:

Art.1º - Solicitar entrega imediata de quaisquer documentações referente ao Conselho Tutelar que possa estar sob a guarda de ex-conselheiros.

Art. 2º - Encaminhar ao órgão competente relatório dos casos citados no art. anterior, para providências cabíveis.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2016

Zélia Veronezi Louredo
Presidente do CMDCA/NI

**RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA/2016,
de 15 de fevereiro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DELIBERAÇÃO QUE APROVOU USO DE RECURSO DO FUNDO.”

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito de Nova Iguaçu e dá outras providências.

CONSIDERANDO a reunião ordinária em 11 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida em 18 de setembro de 2008.

CONSIDERANDO que até a data presente, o CMDCA/NI, não implementou a deliberação citada, estando dessa forma o recurso inoperante.

CONSIDERANDO o projeto apresentado pela FENIG (Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu), que deverá fomentar e abrir novas possibilidades para reativar o FMIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Resolve:

Art.1º - Deliberar nova proposta para uso do recurso do FMIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência), cancelando a deliberação do gasto em projetos para estrutura de instituições cadastradas no CMDCA/NI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2016

Zélia Veronezi Louredo
Presidente do CMDCA/NI

RESOLUÇÃO Nº07/CMDCA/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO FUNKEOU EDUCAÇÃO MUSICAL TRANSFORMANDO VIDAS.”

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito de Nova Iguaçu e dá outras providências. **CONSIDERANDO** a reunião ordinária em 11 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO a relevância do Projeto apresentado pela representante da FENIG (Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI

Resolve:

Art.1º - Aprovar com maioria dos votos e apenas uma abstenção, o projeto Funkeou Educação Musical Transformando Vidas, para que seja executado junto à FENIG, através de convênio.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2016

Zélia Veronezi Louredo
Presidente do CMDCA/NI

SEMAD

PORTARIA SEMAD Nº 127 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme competência delegada pelo Decreto 7.389/2006, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **ARQUIVAR** o processo nº 04/201931/92, em face da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA

SILVA, matrícula nº 10/675.385-9, com base nas razões expostas na decisão de fls. 34.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Mat. nº 60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 158, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº. 009/CPIA/2016, de 15 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados, em conformidade com o preceituado no artigo 129, da Lei nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu):

Nº Processo	Situação	Portaria	Publicação
2012/043600	IRREGULARIDADE FUNCIONAL	1331	13/11/2015
2015/043648	IRREGULARIDADE FUNCIONAL	1302	06/11/2015

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2016.

CELSO BARROSO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº60/692115-9

PORTARIA SEMAD Nº 159 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme informações contidas no processo administrativo nº 2015/073347, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEMAD nº 125, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no Jornal ZM Notícias de 17 de fevereiro de 2016, referente a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, com remuneração, a funcionária LÍDIA SILVA LACERDA DA ROSA, matrícula nº 10/702.121-5.

SONIA AZEVEDO MARTINS NUNES
Matrícula.: 11/690.902-2
Respondendo pela SEMAD
Portaria 106/2016
Jornal ZM Notícias de 12/02/2016

SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2014/559974

CONTRATO: 011/CPL/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Domingos Vale, nº20, Cabuçu, Nova Iguaçu-RJ, onde se encontra instalada a E.M. Profª. Maria Cândida Sobreira Vianna.

VALOR GLOBAL: R\$192.000.00 (Cento e noventa e dois mil reais)

PRAZO: 12(doze) meses

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.12.361.5011.2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FUNDAMENTO: Leis Federais nº8.245/1991, 8666/1993, 10.406/02 e Decreto Municipal nº8.360/2009.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2016.

Em 17 de Fevereiro de 2016.

Maria Aparecida M. Rosestolato
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula 11.663.610-4

SEMEF

EDITAL Nº10/GS/SEMEF/2016

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º. 3411/2002.

Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos Processos de Prescrição tiveram reconhecimento deferido, conforme despacho exarado nos termos do art.713, II, “a” da Lei Complementar 3.411/2002 e mediante competência delegada através do decreto nº 8.793/2010.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
2011/014423	012734-5	1997 a 2002
2013/242273	838632-3	2003 a 2007
2013/354551	799419-2	2002 e 2003
2013/357304	870552-6	2003 a 2010
2013/354712	848780-4	2003 a 2008 e 2010
2013/355777	872095-9	2003 a 2009
2013/355515	849441-0	2003 a 2007
2013/273424	792458-5	2002, 2003 e 2003 Compl.
2013/273424	792457-7	2002 e 2003
2013/273424	792456-9	2002 e 2003
2013/273424	792455-1	2002 e 2003
2009/168975	581827-3	199912-Consolidação
2009/168588	609341-8	199804-Consolidação
2010/186598	146644-5	1998 Compl.
2010/010153	059357-5	1998, 1999 e 2000
2011/006190	699282-0	2000, 2001 e 2003
2008/011363	792477-1	2002 a 2007
2011/011105	053751-9	1997, 1998, 1999, 2001 e 2002
2011/312330	576186-7	2000 a 2003



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2011/312264	677537-3	1998 e 1999
2012/040206	891165-7	2003 a 2009
2013/005252	644523-3	1997 a 2000
2013/357973	675468-6	1997 a 2002
2008/000784	815551-8	2003 a 2008
2008/054398	807040-7	2002 a 2005
2010/021964	891165-7	2003 a 2009
2009/036905	14268-9	1997/05 TSC e 1997/05 TFL
2011/006835	681734-3	1998, 1999 e 2002
2011/012546	636745-3	2001, 2002 e 2003
2011/012866	039262-6	1997, 2001 e 2002
2011/010132	059590-0	1997, 1998 e 1999
2011/010375	563746-5	2001
2011/393023	558231-8	1997, 1998, 1999, 2000, 2002 e 2003
2011/014809	566983-9	1998 Compl. 1999 e 2000
2011/398614	020226-6	1998, 1999 e 2002
2011/019056	596448-2	1997, 1999, 2000 e 2001
2011/350781	610989-6	1998 a 2003
2011/350753	603428-4	2002 e 2003
2011/027624	615024-1	1998 e 2003
2011/022014	657415-7	1998 e 1999
2013/356597	850697-3	2003
2011/010279	06885-3	2003/02 TFL, 2003/04 TSC e 2003/05 TFS
2014/560045	50307-0	2008/01 TSC e TFS e 2009/01 TSC, TFS e TCA

Nova Iguaçu, 17 de Fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS MAYHÉ FERREIRA
Secretário Municipal de Economia e Finanças

SEMOSP

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 01/2016

A PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), situada à Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 528, centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Urbanismo Habitação e Meio Ambiente (SEMUHAM), através do processo nº 2012/018284 e seus anexos a Licença de Operação LO nº 01/2016 com validade até 01 de fevereiro de 2021, **que autoriza a operar Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Residencial Cayene, empreendimento do PROGRAMA MIMHA CASA MINHA VIDA, com vazão média de 200 m³/dia e concentração de carga orgânica de 70,1 Kg DBO/dia, para atender uma população de 1.200 habitantes**, no seguinte local: Estrada Curral Novo, Lote 6 Marapicu - Nova Iguaçu, RJ. Lat. 22°47'36.92"S Long. 43°35'5.80"O

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016

CARLA MARIA LOPES NEVES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr.11/692209-0

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 02/2016

A PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), situada à Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 528, centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Urbanismo Habitação e Meio Ambiente (SEMUHAM), através do processo nº 2012/018285 e seus anexos a Licença de Operação LO nº 02/2016 com validade até 01 de fevereiro de 2021, **que autoriza a operar Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Residencial Goya, empreendimento do PROGRAMA MIMHA CASA MINHA VIDA, com vazão média de 199,9 m³/dia e concentração de carga orgânica de 70,1 Kg DBO/dia, para atender uma população de 1.200 habitantes**, no seguinte local: Estrada Curral Novo, Lote 7, Bairro Marapicu - Nova Iguaçu, RJ. Lat. 22°47'35.74"S Long. 43°35'8.03"O

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016

CARLA MARIA LOPES NEVES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr.11/692209-0

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 03/2016

A PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), situada à Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 528, centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Urbanismo Habitação e Meio Ambiente (SEMUHAM), através do processo nº 2012/018287 e seus anexos a Licença de Operação LO nº 03/2016 com validade até 01 de fevereiro de 2021, **que autoriza a operar Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Residencial Leon, empreendimento do PROGRAMA MIMHA CASA MINHA VIDA, com vazão média de 197,3 m³/dia e concentração de carga orgânica de 69,0 Kg DBO/dia, para atender uma população de 1.200 habitantes**, no seguinte local: Estrada Curral Novo, Lote 8, Bairro Marapicu - Nova Iguaçu, RJ. Lat. 22°47'34.22"S Long. 43°35'10.31"O

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016

CARLA MARIA LOPES NEVES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr.11/692209-0

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 04/2016

A PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), situada à Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 528, centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria

Municipal de Urbanismo Habitação e Meio Ambiente (SEMUHAM), através do processo nº 2012/018288 e seus anexos a Licença de Operação LO nº 04/2016 com validade até 01 de fevereiro de 2021, **que autoriza a operar Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Residencial Miramar, empreendimento do PROGRAMA MIMHA CASA MINHA VIDA, com vazão média de 193,0 m³/dia e concentração de carga orgânica de 67,5 Kg DBO/dia, para atender uma população de 1.200 habitantes**, no seguinte local: Estrada Curral Novo, Lote 9, Bairro Marapicu - Nova Iguaçu, RJ. Lat. 22°47'32.03"S Long. 43°35'12.78"O

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016

CARLA MARIA LOPES NEVES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matr.11/692209-0

AUTORIZAÇÃO DE REINÍCIO DE OBRA

Autorizo a Empresa **CONSTRUTORA OPÇÃO GOSPEL ENGENHARIA LTDA**, a dar Reinício a Execução dos Serviços, Contrato Nº. **028/CPL/2015 Processo Nº. 2014/015.506**, referente à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA DA CULTURA**.

Nova Iguaçu, 29 de Janeiro de 2016.

Carla Maria Lopes Neves

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO: 2015/043.858

TERMO: 001

CONTRATO: 067/CPL/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, ÀS MARGENS DO RIO BOTAS, JUNTO A AV. MOQUETÁ, INCLUINDO RECOMPOSIÇÃO DE VIA – BAIRRO CENTRO, NOVA IGUAÇU.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar de 24/01/2016.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 8.360/09

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2016.

Carla Maria Lopes Neves

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RERRATIFICAÇÃO COM ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO: 2013/005.886

TERMO: 002

CONTRATO: 102/CPL/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e CIB – CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DE PRÉDIO ESCOLAR, COM QUADRAS POLIESPORTIVAS E ÁREA DE LAZER NO BAIRRO CORUMBÁ.

PRAZO: 120(cento e vinte) dias, a contar de 31/12/2015.

VALOR: R\$ 719.671,15 (Setecentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.001.12.361.5011.1.061

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal n.º 8.360/2009.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2015.

Carla Maria Lopes Neves

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 007/SEMOSP/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação atual.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir ANA CAROLINA DA COSTA MENDES, Matr. 60/712.731-9, anteriormente designada por meio da Portaria 037/SEMOSP/2013, publicado em 22/10/13, por MARIA HELENA DE LIMA, Matr. 11/068.587-5 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº. 044/CPL/2013, referente à LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº. 480, 1º ANDAR – SALAS 101, 102, 103 E 104, E Nº. 476 – SALAS 101, 102, 201 E 202.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU e IVETE VIGNÉ LARCHER, ESPÓLIO DO SR. IVO PORTELA VIGNÉ, REPRESENTADA POR ALMERINDA ANTUNES DOS SANTOS E ESPÓLIO DE IVANI VIGNÉ BABO, REPRESENTADO POR CARLOS ALBERTO BABO, ESTES REPRESENTADOS POR ASSESSORIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Carla Maria Lopes Neves

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMTMU

PORTARIA DE INTERDIÇÃO Nº 044 / SEMTMU / 2016 "Interdita Rua sem Tráfego de Coletivos"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo nº 2015/151129, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito das 13:00 h às 24:00 h do dia 21 de fevereiro do corrente ano, para realização do evento " **BECO FESTIVAL**", no bairro Centro, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

RESOLVE:

1. Interditar, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Getúlio Vargas, entre as ruas Humberto Gentil Baroni e Bernardino de Melo;
 2. Os taxis baseados na Rua Getúlio Vargas deverão ser remanejados para o trecho da Getúlio Vargas entre as ruas Capitão Gaspar e Humberto Gentil Baroni durante o evento;
 3. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução Nº 001 de 07/03/2014, fica o organizador do evento, responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
 4. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;
 5. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.
- Afixe-se e cumpra-se,

Nova Iguaçu, 17 de fevereiro de 2016.

RUBENS RODRIGUES BORBOREMA

Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana



SEMUS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO

PROCESSO: 2012/061.417

TERMO: 001/ASSEJUR/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e PROTEX SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS NO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU E CENTRO DE REFERÊNCIA MATERNO INFANTIL PARTEIRA MARIANA BULHÕES, NO PERÍODO DE 18/07/2012. À 17/08/2012.

VALOR: R\$ 358.303,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais).

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.92.00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 31.101.10.122.5001.2002

NOTA DE EMPENHO: 61/2016

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de maio de 2009 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2016

Nova Iguaçu – RJ, 15 de Fevereiro de 2016.

Emerson Trindade da Costa

Secretário Municipal de Saúde
Mat. PCNI/SEMUS – 60/712.308-6

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO

PROCESSO: 2012/061.415

TERMO: 002/ASSEJUR/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e PROTEX SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS NO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU E CENTRO DE REFERÊNCIA MATERNO INFANTIL PARTEIRA MARIANA BULHÕES, NO PERÍODO DE 18/08/2012. À 17/09/2012.

VALOR: R\$ 358.303,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais).

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.92.00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 31.101.10.122.5001.2002

NOTA DE EMPENHO: 61/2016

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de maio de 2009 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2016

Nova Iguaçu – RJ, 15 de Fevereiro de 2016.

Emerson Trindade da Costa

Secretário Municipal de Saúde
Mat. PCNI/SEMUS – 60/712.308-6

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO

PROCESSO: 2012/061.418

TERMO: 003/ASSEJUR/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e PROTEX SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS NO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU E CENTRO DE REFERÊNCIA MATERNO INFANTIL PARTEIRA MARIANA BULHÕES, NO PERÍODO DE 18/09/2012. À 17/10/2012.

VALOR: R\$ 358.303,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais).

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.92.00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 31.101.10.122.5001.2002

NOTA DE EMPENHO: 61/2016

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de maio de 2009 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2016

Nova Iguaçu – RJ, 15 de Fevereiro de 2016.

Emerson Trindade da Costa

Secretário Municipal de Saúde
Mat. PCNI/SEMUS – 60/712.308-6



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Licença Ambiental Simplificada LAS nº 002/2016

A empresa LIMPAX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME sediada a Rua Paula Rodrigues, nº 6, bairro: Comendador Kennedy, Nova Iguaçu, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.187/0001-71 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Nova Iguaçu - SEMUHAM, através do processo nº 2015/151270 a Licença Ambiental Simplificada LAS nº 002/2016, válida até 19 de janeiro 2021 para realizar as atividades de fabricação de produtos de limpeza e polimento automotivo no seguinte local: Rua Paula Rodrigues, nº 6, bairro: Comendador Kennedy, Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°44'21.00"S Long. 43°27'4.25"O.

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 026/2015

A empresa POSTO F M DA PRATA LTDA sediada a Rua Oscar Soares, nº 1660, bairro: Califórnia, Nova Iguaçu, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.082.650/0001-02 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Nova Iguaçu - SEMUHAM, através do processo nº 2013/004471 a Licença de Operação LO nº 026/2015, válida até 24 de setembro de 2020 para operar posto de abastecimento de combustíveis líquidos no seguinte local: Rua Oscar Soares, nº 1660, bairro: Califórnia, Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°45'38.49"S Long. 43°25'32.23"O.

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 040/2015

A empresa CARVÃO DA BAIXADA LTDA ME sediada a Rua José Ronaldo, nº 147, bairro: Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.881.895/0001-77 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Nova Iguaçu - SEMUHAM, através do processo nº 2015/100186 a Licença de Operação LO nº 040/2015, válida até 01 de dezembro de 2020 para atividade de empacotamento e comercialização de carvão vegetal proveniente de floresta plantado certificada no seguinte local: Rua José Ronaldo, nº 147, bairro: Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°44'44.21"S Long. 43°30'16.70"O.

ESTIMULE

o seu filho

a LER!





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

**nossas crianças e
adolescentes da violência.**

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100